



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

Lista
Cláudio Paquiel
31.05.06

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 116/2006 de 25 de Maio de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO

CONSEPRO.

PROJETO-DE-LEI nº 055/2006 de 25 de Maio de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3942/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 056/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de maio de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 055 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO".

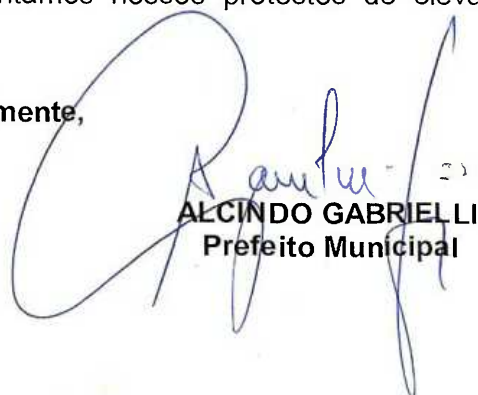
O Projeto de Lei que segue visa aditar o Convênio firmado em 20 de janeiro de 2006, com a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES, objetivando a continuidade do repasse de recursos financeiros para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública.

O CONSEPRO, na forma de seu Estatuto, implementará ações visando melhores condições à segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços, auxílios moradias, locações, manutenção de viaturas e manutenção de equipamentos.

Diante dos relevantes serviços prestados pelo CONSEPRO em favor da segurança pública de Bento Gonçalves, não poderíamos deixar de firmar parceria com o CONSEPRO o que intensificará e qualificará ainda mais os serviços da Fundação.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação	Unica CR.VY
Por	Unanimidade
Data	02 / 06 / 2006
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 24 DE MAIO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO COM A
FUNDAÇÃO CONSEPRO.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar o Convênio firmado em 20 de janeiro de 2006, com a **FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES** repassando o valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O valor que trata o "caput" deste artigo será repassado em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no mês de junho e as demais parcelas no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2006, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada, na forma de seu Estatuto, implementará ações visando melhores condições à segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços, auxílios moradias, locações, manutenção de viaturas e manutenção de equipamentos.

Art. 3º - A entidade conveniada prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 10 de janeiro de 2007, sendo que os recursos deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
1501.0618100212.072 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 1940

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 4409, de 23.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e **FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES**, representada por seu Presidente **JOVINO ANTÔNIO DEMARI**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 422/11, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.006/0001-40, representada por seu Presidente **JOVINO ANTÔNIO DEMARI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.887, de 20 de janeiro de 2006 e na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 20 de janeiro de 2006, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto repassar o valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública.

Parágrafo único - O valor que trata o “caput” desta Cláusula será repassado em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no mês de junho e as demais parcelas no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2006, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor de que trata a cláusula primeira deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.025255.0-9, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A entidade conveniada prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 10 de janeiro de 2007, sendo que os recursos deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Convênio firmado permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CONSEPRO
Jovino Antônio Demari

Testemunhas:

Processo nº 4409, de 23.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 089/2006

Processo nº 116/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 055/2006, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com o a Fundação Consepro.***

O convênio visa autorizar o Município a firmar convênio com a Associação Consepro, sendo que em contrapartida aos recursos recebidos, implantará ações visando melhores condições a segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços, auxílios moradias, locações, manutenção de viaturas e manutenção de equipamentos.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto em análise, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 116/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 116/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei é de origem Executiva tem como finalidade aditar o convênio firmado com a Fundação Consepro, repassando o valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme disposto no art. 1º.

Vem instruído de contrapartida e em seu art.5º prevê que o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante à anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Essa Comissão submete a matéria à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **116/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 116/2006, que insere o Projeto de Lei nº 055, de 25 de maio de 2006, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO", **exara seu parecer favorável a aprovação da matéria**, uma vez que o projeto visa um convênio com a Fundação CONSEPRO com vistas ao desenvolvimento de ações em prol da segurança pública.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e seis.

Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 116/2006

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Município a aditar o Convênio firmado com a Fundação CONSEPRO.

PEDIDO DE VISTAS – Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

O Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**, Vice-Líder da Bancada do PDT, ao solicitar Pedido de Vistas ao Processo 116/2006, que '**Autoriza o Município a aditar o Convênio firmado com a Fundação CONSEPRO**', após sua análise exara o seguinte parecer:

O Poder Público Municipal, visando buscar maneiras de por à disposição o máximo de meios possíveis para que nosso município tenha uma melhor segurança destina verbas para auxiliar no pagamento de locações dos Policiais Civis e Militares.

Informações que chegam à esta Casa, e individualmente a cada Vereador, nos fazem chegar à conclusão de que, especialmente no âmbito da Polícia Civil, foi gerado um descontentamento por parte dos Policiais que não são aquinhoados com a respectiva parcela de auxílio que ora denomina-se de “moradia”.

Colhidas informações junto aos próprios Policiais que recebem o auxílio, ficou claro que estes também estão constrangidos pois seus colegas nada recebem.

O ideal seria que o valor repassado aos Policias Civis fosse rateado entre todos os seus membros, ou no mínimo, um determinado percentual sobre o valor dos que recebem, o que seria aceito por todos, inclusive pelos que ora são aquinhoados.

Em sendo feito isto, com certeza os problemas psico-sociais gerados pela destinação da verba cessariam.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Volta-se a dizer que o Executivo Municipal obra na mais pura boa-fé e faz o seu papel, ou seja, o de repassar as mencionadas verbas.

Os Policiais Cíveis, através de seus líderes é que devem fazer o melhor possível para que este descontentamento não ocorra.

ASSIM SENDO, somos de parecer que o projeto não seja aprovado, por ora, emitindo parecer no sentido de que o Líder de Governo nesta Câmara retire o projeto, aguardando posição do Consepro no sentido de ser a verba rateada entre seus membros, ou, no mínimo, e em percentual menor, também os que ora nada recebem, se vejam contemplados.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2006.

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Vice-Líder da Bancada do PDT